

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 012/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
TIMON/MA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA BIOCENTRO LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **BIOCENTRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, 186, Bairro Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Everardo Leal Abreu**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.914.693-21, RG: 2.166.294 SSP/PI, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025**, sujeitando as partes a Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, pelas condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012/2025, nos termos do permissivo legal art. 75, VIII, art. 107, I da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica aditivado o prazo de vigência contratual por mais 06 meses, a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Timon/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 012/2025.

Proc. nº 012/2025  
Folha nº 01

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 03 de outubro de 2025.

*Dávila Claudino*

*Everardo Leal Abreu*

**Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**  
Secretária de Saúde de Timon/MA  
Portaria nº 07/2025-GP  
**CONTRATANTE**

**Everardo Leal Abreu**  
BIOCENTRO LTDA  
CNPJ: 18.746.153/0001-48  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. *Maria Vitoria da Silva Sousa* CPF Nº. 011.152.323.63
2. *maria Glaciane Ribeiro Santos* CPF Nº. 024.7.44.543-65

Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folhas nº \_\_\_\_\_



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

### JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

#### **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON/MA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIOCENRO LTDA.**

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação nº 005/2025

Contrato: nº 012/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de imagem para realização de exames clínicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: BIOCENRO LTDA

Solicitação: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

O presente aditivo encontra respaldo no artigo 75, VIII, 107, 124 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de alteração contratual por acordo das partes, nos seguintes termos:

#### Art. 75

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;





**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

No caso concreto, a solicitação de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses está plenamente amparada no referido artigo, considerando a necessidade contínua do serviço, a natureza temporária da contratação por dispensa e a manutenção do interesse público.

A Secretaria Municipal de Saúde, informa que persistem as necessidades operacionais que justificaram a contratação original, tendo em vista a necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem essenciais ao atendimento da população.

Assim, a prorrogação por mais 06 (seis) meses se mostra necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais, até que se viabilize nova contratação por processo licitatório ordinário ou outra solução administrativa definitiva.

A contratação foi realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência da demanda. Conforme o §1º do mesmo artigo, os contratos firmados com base em dispensa devem observar os prazos e limites da legislação. Contudo, a prorrogação pretendida está dentro dos limites legais e contratuais, desde que não ultrapasse a duração total permitida e mantenha inalteradas as demais cláusulas do contrato, especialmente aquelas relativas ao objeto e ao valor global. O aditivo ora proposto não implica aumento de valor ou alteração no objeto contratado, tratando-se exclusivamente de prorrogação do prazo de vigência.

A prorrogação visa resguardar o interesse público primário, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população, e justifica-se diante da manutenção das condições emergenciais que ensejaram a contratação inicial, bem como da necessidade de assegurar a





**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

continuidade dos serviços de saúde, evitando prejuízos ao atendimento da população e descontinuidade de exames indispensáveis ao diagnóstico e tratamento de pacientes.

Destaca-se que o processo licitatório definitivo para contratação regular dos serviços encontra-se em fase de planejamento e instrução processual, com estudos técnicos preliminares e elaboração do termo de referência em andamento, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, até a conclusão e homologação do novo certame, torna-se imprescindível a prorrogação temporária do contrato vigente, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

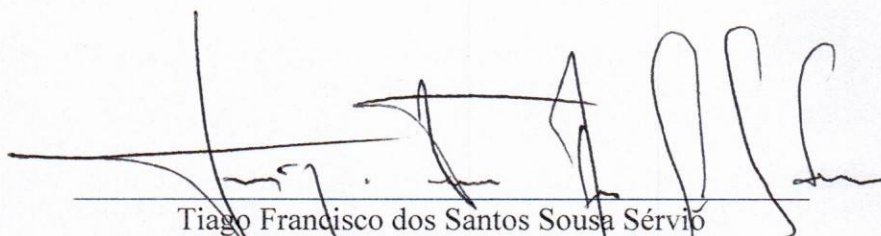
Ressalta-se, ainda, que o aditivo em questão não implica alteração do objeto contratual, limitando-se à prorrogação do prazo de vigência, conforme autorizado pelo art. 75, VIII, 107, 124 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas.

Assim, considerando a natureza essencial dos serviços de diagnóstico por imagem, a continuidade do atendimento à população e o interesse público envolvido, justifica-se plenamente a prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, até a finalização do procedimento licitatório em curso.

Diante do exposto, e com fulcro no artigo 75, VIII, 107, 124 da Lei nº 14.133/2021, opina-se favoravelmente à formalização de termo aditivo ao Contrato nº 012/2025, prorrogando-se sua vigência por mais 06 (seis) meses, mantidos os demais termos e condições contratuais.

Encaminhe-se à autoridade competente para deliberação e posterior celebração do aditivo, nos termos da legislação vigente.

Timon/MA, 02 de outubro de 2025



Tiago Francisco dos Santos Sousa Sêrvio  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 0108/2025-GP



Dávila Claudino de O. Costa Bezerra  
Secretária de Saúde de Timon/MA  
Portaria nº 07/2025-GP



MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (s) 2025000127/2025 datado em 22 de outubro de 2025, para no prazo de 72:00h (setenta e duas horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 30 de outubro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa  
Coordenação de ISS e Taxas

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do Contrato nº 094/2025 – SEMED, Adesão Nº 016/2025, Processo Administrativo nº 05105/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 27 de outubro de 2025, Edição nº 3.278, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

**Dotação Orçamentária:** Fonte do Recurso: 540 – FNDE; Projeto Atividade: 12.361.1041.1079.000 – Aquisição de equipamentos para as unidades escolares; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Leia-se:

**Dotação Orçamentária:** (1) **Fonte:** 550 – QSE; **Função Programática:** 12.361.1041.2097.000 – Manutenção do QSE; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. (2) **Fonte:** 500 – Recurso Próprio; **Função Programática:** 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 07/2023 – Concorrência nº 05/2023 – Proc. Adm. nº 204/2023.** Contratante: Município de Timon/MA, através da Superintendência Municipal de Limpeza Pública e Urbanização - SLU. Contratada: **NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 21.432.103/0001-09. Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais e demais serviços complementares de limpeza pública e urbanização. Fundamentação: Cláusulas 19.1, 19.4, 19.5 do contrato e arts. 137, VIII, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021. Motivo: Interesse público devidamente justificado. Data da assinatura do Termo de Rescisão: 30/10/2025.

Timon/MA, 30 de outubro de 2025.

**Edivar de Jesus Ribeiro**

Superintendente Municipal de Limpeza Pública e Urbanização de Timon-MA

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Aditivo nº 01** ao contrato nº 012/2025- FMS/SEMS. **Objeto:** Prorrogação de vigência ao contrato nº 012/2025, 06 meses. **Fundamentação:** artigo 107, I da Lei 14133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66 – FMS/SEMS. **Contratado(a)** **Biocentro LTDA**, CNPJ nº 18.746.153/0001-48. **Data de Assinatura:** 03/10/2025. **Vigência:** 06 meses.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONTRATO Nº 027/2025-FMC.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3089/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura, CNPJ Nº 00.850.077/0001-50

**CONTRATADO:** DIVULG GRAFICA E EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.635.666/0001-70

**OBJETO:** O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico para atender as necessidades administrativas, informativas e institucionais da Fundação Municipal de Cultura de Timon – MA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Projeto de Atividade 2152 – Manut da FMC

Fonte de Recurso – 1.500.00 – Recursos Próprios

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL R\$ 31.780,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2025.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**ADESÃO nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03156/2025 – SEMED**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Ato:** A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta por meio de adesão que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº

**37.112.429/0001-80** com o valor total de R\$ 2.581.776,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais).

**Assinatura:** 20 de outubro de 2025.

**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa **L NUNES COMBUSTÍVEIS LTDA**, portadora do CNPJ 63.247.711/0001-85, estabelecida no endereço Av. Teresina, nº 2905, Bairro Parque Piauí I, Município de Timon – MA, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental de Operação.



Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PJ A1,  
ou=Videoconferencia,  
ou=32540441000172,  
ou=AC SyngularID Multipla,  
cn=MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2025.10.30 17:26:00  
-03'00'